



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.529, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

**"ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O EXERCÍCIO 2018."**

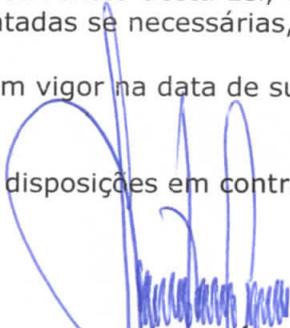
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica, entendido como vencimento básico, Referência 19B, será de R\$ 1.842,00 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais) mensais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, na forma da Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrária.

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 31 dias de janeiro de 2018.

  
**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico